



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 600106
Estado do Paraná

Memorando nº 011/2017 – SMEC

Francisco Beltrão, 19 de Janeiro de 2017.

Destino: Departamento de Licitações

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente Memorando a Secretaria Municipal de Educação solicita o aumento da quantidade de 4.500 Kg para 10.000 Kg do item 17 Citrus ponckan no Chamamento Público 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O aumento se deve ao período de sazonalidade desse item que vai dos meses de abril a junho aproximadamente, sendo que no segundo semestre deste ano não será possível adquiri-lo.

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos nossas saudações educacionais.

Atenciosamente,

Rosa de Fatima Fioletin Vandresen

Secretária Municipal de Educação

Chamamento Público nº 001/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2 CNPJ	
Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN		11 555 858/0001-39	
3. Endereço		4 Município	5 CEP
Rodovia PR 483 Km 23		Francisco Beltrão - PR	85 607-000
6. Nome do representante legal		7 CPF	8 ODD/Fone
Ivanir Schmitz		014.577.569-00	(46) 9914-7388
9. Banco: SICREDI		10 Nº da Agência 0740	11 Nº da Conta Corrente. 24235-7

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
XX			
3. Endereço		4 Município	5 CEP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6. Nome da Entidade Articuladora		7 CPF	8 ODD/Fone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2 CPF	3.DAP	4 Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
Geraldo Sartor	787.499.569-49	SDW0787499569491111150838	4789-9 (Banco Brasil)	23101-0
Gilmar Carbozza	706.811.639-68	SDW0706811639681206140810	0616-5 (Banco Brasil)	12924-0
Paulo Henrique Scolari	842.591.599-68	SDW0842591599682501170319	0842-7 (Banco Brasil)	9581-8

3

f. f.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
Município de Francisco Beltrão - PR	77.816.510/0001-66	Francisco Beltrão - PR
4. Endereço		5. DDD/Fone
Rua Octaviano Teixeira dos Santos , 1000 – Caixa Postal 51		(46) 3520-2121
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
Cleber Fontana – fbeltrao@franciscobeltrao.com.br		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome: Geraldo Sartor	Item 15 - Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas, com registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 Litro em vidro	Litros	1350	11,95	16.132,50
CPF: 787.499.569-49					
Nº DAP: SDW078749956949111150838					Total agricultor 16.132,50
Nome: Gilmar Carbozza	Item 15- Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas, com registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 Litro em vidro	Litros	1350	11,95	16.132,50
CPF: 706.811.639-68					
Nº DAP: SDW0706811639681206140810					Total agricultor 16.132,50
Nome: Paulo Henrique Scolaro	Item 15- Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas, com registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 Litro em vidro.	Litros	1300	11,95	15.535,00
CPF: 842.591.599-68					
Nº DAP: SDW0842591599682501170319					Total agricultor 15.535,00
Total do projeto					47.800,00

5

f. s

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Item 15 - Suco de Uva Integral, processado de acordo com as normas, com registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), em embalagens de 1,5 Litro em vidro.	Litros	4.000	11,95	47.800,00
Total do projeto				47.800,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas dos produtos serão acompanhadas através de cronogramas contendo nome da escola, produto, quantidade entregue, nome completo e assinatura da pessoa responsável pelo recebimento, ou de acordo com o cronograma fornecido pelo município.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A COPERVIN, fundada em 2010, tem como atividade principal a produção de vinho e suco de uva. Atualmente conta com 26 cooperados. A abrangência da cooperativa se limita ao Estado do Paraná.

A COPERVIN tem como missão "Apoiar os cooperados na produção e comercialização, fomentando o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida das famílias".

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2017.	 Assinatura do Representante do Grupo Formal Ivanir Schmitz	Fone/E-mail: (46) 9914-7388 – copervin@gmail.com
		CPE: 014.577.569-00
Local e Data: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

5 8 4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000110

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.12-7-00 - Fabricação de vinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADUARO ROD PR 483 KM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 85.607-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wn.com.br		TELEFONE (46) 3523-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2017 às 17:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/01/2017

B

S *S*

000111



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 6344035
Emitido em: 06/02/2017 às 08:09:44
Validade(*): 17/02/2019

DAP: SDW1155585800011702161124 Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/02/2016

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

Município/UF: Francisco Beltrão/PR

Representante Legal: IVANIR SCHMITZ

Data Constituição: 18/10/2010

CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 76.133.824/0001-27

Agente Emissor: ERICSON FAGUNDES MARX

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 488.949.150-34

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	13	61,90
Pescador/a	1	4,76

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	66,67
Associados sem DAP	7	33,33
Total dos Associados	21	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

B

f d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 11.555.858/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:09:00 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2017.

Código de controle da certidão: **7D10.3CFC.4940.4AF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

↓

f

000113



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 6334209

Emitido em: 03/02/2017 às 16:50:14

DAP: SDW1155585800011702161124 Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/02/2016 Validade(*): 17/02/2019
CNPJ: 11555858000139 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
25191276949	ARMINDO FRANCIO	SDW0251912769491802141054	18/02/2017	V
66315239900	CARLOS PEDRO RICARDI	SDW0663152399002308160840	23/08/2019	V
97375110930	CIRIO FRANCISCO GAUZA	SDW0973751109301306161235	13/06/2019	V
05912459900	EVERTON NAVA	SDW0059124599002703130830	27/03/2019	V
78749956949	GERALDO SARTOR	SDW0787499569491111150838	11/11/2018	V
70681163968	GILMAR CARBOZZA	SDW0706811639681206140810	12/06/2017	V
45330867991	IRACY ZANIN	SDW0453308679912808140240	28/08/2017	V
54154430025	ITACIR PERTILE	SDW0541544300252302110929	23/02/2017	V
12538892953	LOURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI	SDW0125388929532010140441	20/10/2017	V
62000659934	LUIZ POPOSKI	SDW0620006599340403160805	04/03/2019	V
31322719004	MIGUEL CENTENARO	SDW0313227190041203130223	12/03/2019	V
95600043953	NADIR DANIELLI	SAF0009560004395316481411	07/07/2017	V
84259159968	PAULO HENRIQUE SCOLARO	SDW0842591599682501170319	25/01/2020	V

Total Categoria: 13

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
25117629949	CLAIR MIGUEL FORNARI	SDW0251176299491802141009	18/02/2017	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

3

f d

000114



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 6334249

Emitido em: 03/02/2017 às 16:51:13

Validade(*): 17/02/2019

DAP: SDW1155585800011702161124 Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/02/2016

CNPJ: 11555858000139

Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná

CPF	Nome	Data Filiação
48808466949	ANILDO ALVES DE SOUZA	//
19265824972	ERMINDO ANTONIO COMUNELLO	//
00707850908	FERNANDO RODRIGO BERNARDI	//
88082423900	IVANIA ZATTI GASPARETTO	//
88071766968	JOÃO PASSARELLO	//
25191284968	PEDRO FRANCIO	//
04296925954	TIAGO LUIZ BETIATTO	//

Total sócios: 7

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

S

000115

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11555858/0001-39
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES
Endereço: AV GENERAL OSORIO 272 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2017 a 12/02/2017

Certificação Número: 2017011402544247341940

Informação obtida em 31/01/2017, às 17:28:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B

f f

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

1

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.858/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná realizou-se Assembleia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN – e que contou com a presença de 11 (onze) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor-presidente Ivanir Schmitz, abriu a sessão agradecendo a presença de todos. O Presidente pediu a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 5.903, do dia 19 de Março de 2016, e email a cada associado, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 2016, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10(dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 18 de março de 2016. Ivanir Schmitz; Presidente. Deu-se início ao a). O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença de todos. Comentou as dificuldades enfrentadas em relação ao clima neste ano 2015 e 2016 para a produção de uva de qualidade e assim consequentemente a pouca uva entregue na Cooperativa. Falou de algumas mudanças na sede da produção como a colocação de porcelanato na área de produção, retirada de dois tanques de inox que estavam desativados no barracão e melhoria nos banheiros. Continuou dizendo que foi conseguido registrar a marca Copervin tendo assim o direito do uso da marca. Falou a assinatura do contrato com a prefeitura de Francisco Beltrão para a venda de 6.000 (seis mil) litros de suco para a merenda escolar. Seguiu-se com o item b): com a apresentação de contas feitas pelo Contador da COPERVIN o Senhor Euzébio Cavassotto, sendo que a cada associado teve acesso a uma cópia da Prestação de Contas, cujo o resultado apresentado, tanto o ativo quanto o passivo apresentou a soma de R\$ 172.024,12 (cento e setenta e dois mil vinte e quatro reais e doze centavos). O Presidente esclareceu também quanto ao demonstrativo do resultado do exercício que apresentou perdas de R\$ 14.768,31 (Quatorze mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) em virtude da irregularidade da safra de uva do exercício, e que serão cobertas com Fundo de Reserva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



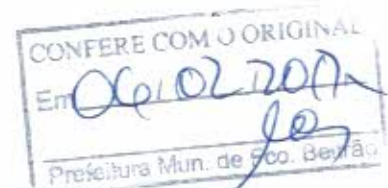
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

2

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. c) As contas foram analisadas pelo Conselho Fiscal o Sr. Paulo Henrique Sclaro leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da assembleia. Após ouvir o parecer, o presidente ad-doc ITACIR PERTILE e o secretário ad-doc ARMINDO FRANCIO colocaram em votação a prestação de contas do ano 2015, com unanimidade de aprovação da assembleia. O item d) : Na seqüência o Presidente Adoc Itacir Pertile colocou em pauta o item Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselhos atuais. O Presidente levou o assunto para discussão no plenário, e que culminou com a aprovação por unanimidade e neste ato dado a Posse do Conselho de Administração. IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado pelo regime universal da comunhão de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00 residente e domiciliado Rua Tenente Camargo nº 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Vice Presidente GILMAR GARBOSSA brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85615-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Estado do Paraná; Primeiro Diretor Secretario GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná.; Segundo Diretor Secretario : NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85600-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares ARMINDO FRANCIO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº. 251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, Vista Alegre, CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. PAULO HERIQUE SCOLARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.642.442-3 SSP/Pr, CPF nº 842.591.599-68 residente e domiciliado Linha Scolaro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; Membros Conselho Fiscal suplentes: NADIR DANIELLI brasileiro, solteiro, nascido em 03 de dezembro de 1969, certidão de nascimento nº 461 fls. 116 lv A-1, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 13/-2.791.176 SSP/SC, CPF nº 456.000.439-53, residente e domiciliado Linha Santo Izidoro KM 20, Pio X, CEP 85600-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Miguel Antonio Thomé, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, portador do CPF nº 452.668.759-68 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.234.770-3, residente e domiciliado Linha Barra do Marrecas, CEP 85585-000, município de Vere, Estado do Paraná. Passado para o item e) que se refere aos Assuntos Gerais. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para aquisição de equipamentos e infraestrutura. Autorização para assumir financiamento junto as instituições financeiras. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto as instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinaria aprovou por unanimidade, a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O Diretor-Presidente Ivanir Schmitz solicitou, que em virtude dos Projetos Sociais aos quais a Cooperativa entrega suco e da obrigação da DAP que os cônjuges fazem parte do quadro social da Cooperativa, forma do artigo 4º e artigo 5º do Estatuto Social. Colocado em votação, ficou aprovado que neste caso não será necessário a integralização das cotas partes. Colocou em consulta e ficou aprovado o pedido, por vontade própria, de desligamento do sócio EVETON NAVA, brasileiro, solteiro, de maior data de nascimento 15 de junho de 1986, portador do registro de nascimento sob nº. 19.385 fls. 085 e livro nº A-40, CPF nº 059.124.599-00 e cédula de identidade civil registro geral ° 9.193.211-3, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O ressarcimento das cotas-partes será feita de acordo com o estatuto, isto é, de acordo com a integralização feita na admissão. Ficou também aprovado pela assembleia admissão do cooperado GEIMAR NAVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 602881759-72 e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
 PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602371081. NIRE: 41400020134.
 COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
 PARANÁ- COPERVIN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/11/2016

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

ATA Nº 011(ONZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. cédula de identidade civil registro geral ° 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Subscrive 2.000,00 (duas mil) quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) integralizada em moeda corrente do País na seguinte forma do artigo 21 do parágrafo §4º, do Estatuto Social, 4 parcelas iguais, a serem pagas da seguinte forma: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Setembro de 2016, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Fevereiro de 2017, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de Maio de 2017, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Setembro de 2017. O Presidente Senhor Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para Cooperados fizesse usa da palavra para tirar alguma dúvida ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº. 011. Assembleia a presente ata, foi aprovada e assinada na lista de presença que será anexada. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 011, lavrada no livro de atas de Assembléias Gerais e registrada sob o nº 41400020134 e por ser expressão verdade firmamos. Francisco Beltrão, 01 de Março de 2016.

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Ivanir Schmitz
Ivanir Schmitz
Diretor Presidente

Geraldo Sartor
Geraldo Sartor
Diretor Secretario

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIA
FLARES CARDOSO - TABELIAO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE
ARIEL DE MACEDO (ESCREV
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Centro CEP 85601-020 Fco Beltrão

SELD Jsts6.g0irf.wnk7 CTRL: S50wC.7y1D
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
009154 IVANIR SCHMITZ, 075099 GERALDO SARTOR.....

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2016
Iracema Miranda

Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06.02.2017
Proletura Mun. de Fco. Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2016 16:18 SOB Nº 20164911120.
PROTOCOLO: 164911120 DE 03/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602371081. NIRE: 41400020134.
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA-
COPERVIN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/11/2016

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
- COPERVIN -
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

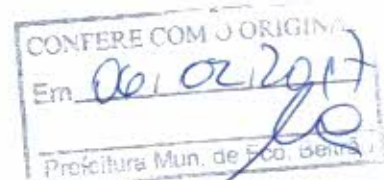
CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;



- h. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos;
- i. estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- j. atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados;

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas;

II - As proibições quanto ao uso da marca serão:

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.



CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá freqüentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II. Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI. Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais econômicos e ambientais.

COPIA ORIGINAL
Em 06/02/2019
Prefeitura Mun. de Fco. de Paula

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I. Subscrever e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
 - II. Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
 - III. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
 - IV. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
 - V. Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
 - VI. Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
 - VII. Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
 - VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- § Único** - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- I. entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- II. industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa;

Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

§1º - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

[Handwritten signature]



SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital.

§ 2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Adustrar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral;

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado

Stamp: 06.02.2017

da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembléia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

f. j.



CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembléia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

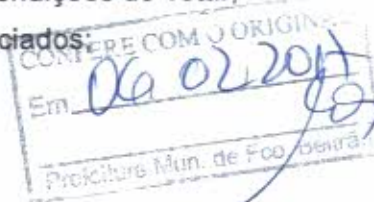
§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) dos associados;

P S A



III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.



- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação e desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.



Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.;
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;

f s

d

COOPERATIVA DE ECONOMIA FAMILIAR
 06/02/2017
 Jee

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

f S



Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- II. Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros,

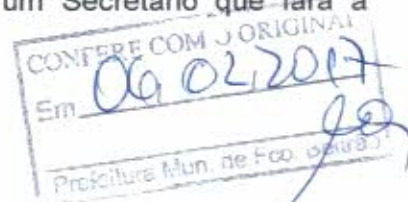
§1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

f S



Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º- Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

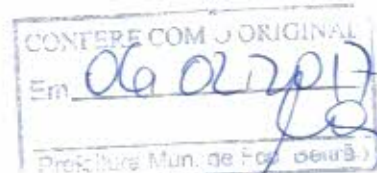
§2º- Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

[Handwritten signature]



CAPITULO VII
LIVROS

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

§1º- O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPÍTULO VIII

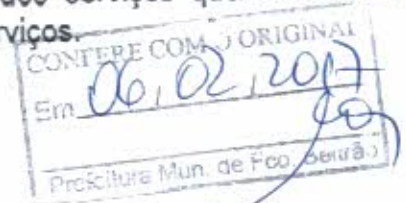
BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

f s



Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR;
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados;
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

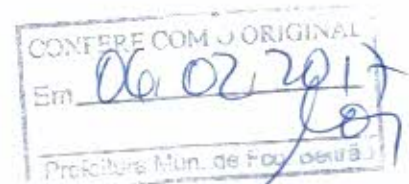
§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

f f
5



§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

Artigo 70 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- a) adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

f f s



SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;

f S



§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembléia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.



Ivanir Schimtz
Presidente



Luiz Carniel
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014
SOB NÚMERO: 20142421960
Protocolo: 14/242196-0, DE 05/05/2014

Empresa: 41 4 0002013 4
COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO SUDESTE DO
PARANA - COPEVIN

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 02/02/2017
Procurador Mun. de Fco. Beltrão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Certidão n°: 123918191/2017

Expedição: 31/01/2017, às 17:24:57

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.555.858/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 03 de Fevereiro de 2017.



Ivanir Schmitz

Diretor - Presidente

11.555.858/0001-39
COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO
SUDOESTE DO PARANÁ
Rod. PR 483, Km 23
CEP 85607-000
Francisco Beltrão Paraná



000141

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

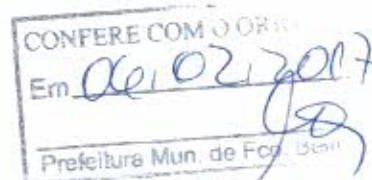
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO
PARANA
CNPJ: 11.555.858/0002-10

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 3 de Fevereiro de 2017 às 14:42:48.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25231/2016

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ: 11.555.858/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 128091

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV GENERAL OSORIO, 272 - Q 384 L 09 - CANGO CEP: 85604240 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2016

DATA DE VALIDADE: 06/02/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5Z4XT8U5QA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/12/2016 - 05:08:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015870519-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.555.858/0001-39**

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO SUDOESTE DO PAR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



000144

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
MEL NATURAL	KG	500	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00
AÇUCAR MASCAVO	KG	400	R\$ 8,52	R\$ 3.408,00
MELADO	KG	450	R\$ 9,48	R\$ 4.266,00
DOCE DE FRUTAS	KG	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
MACARRÃO CASEIRO	KG	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
PÃO DE LEITE CASEIRO	KG	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
BOLACHA CASEIRA	KG	2.500	R\$ 10,40	R\$ 26.000,00
CUCA CASEIRA	KG	2.500	R\$ 9,82	R\$ 24.550,00
MORANGO	KG	800	R\$ 16,25	R\$ 13.000,00
CITRUS POCKAN	KG	4.500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
BANAN PRATA	KG	3.000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
LARANJA COMUM	KG	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
LIMÃO COMUM	KG	400	R\$ 1,48	R\$ 592,00
CAMOMILA	PCT 100GR	350	R\$ 6,92	R\$ 2.422,00
ENDRO	PCT 100GR	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
HORTELA	PCT 100GR	250	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00
MELISSA	PCT 100GR	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
ERVA DOCE	PCT 100GR	350	R\$ 5,85	R\$ 2.047,50
CHEIRO VERDE	KG	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
CEBOLA BRANCA	KG	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
ALHO	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
CHUCHU	KG	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
MANDIOCA	KG	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
CENOURA	KG	1.700	R\$ 2,93	R\$ 4.981,00
BETERRABA	KG	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
BATATA DOCE	KG	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
ABOBRINHA VERDE	KG	4.500	R\$ 2,38	R\$ 10.710,00
ABÓBORA	KG	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
MILHO VERDE	KG	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
BATATA SALSA	KG	600	R\$ 6,41	R\$ 3.846,00
VAGEM	KG	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
ACELGA	KG	2.000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
ALMEIRÃO/CHICÓRIA	KG	2.000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
ALFACE CRESPA	KG	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
REPOLHO VERDE LISO	KG	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
BRÓCOLIS	KG	2.000	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
CÔUVE MANTEIGA	KG	2.500	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00
CÔUVE FLOR	KG	1.000	R\$ 5,33	R\$ 5.330,00
ESPINAFRE	KG	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
RÚCULA	KG	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
				R\$ 346.757,00

Valeria Torres



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº. 001/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão		2. CNPJ: 04.310.332/0001-23	3. Nº da DAP Jurídica: SDW0431033200010311160113
4. Endereço: Avenida General Osório, 272, Bairro Congo		5. Município: Francisco Beltrão	6. CEP: 85.604-240
7. Nome do representante legal: Valdeir Trés		8. CPF: 839.840.899-53	9. DDD/Fone: (046) 3055-5358
10. Banco: Banco do Brasil S/A	11. Nº da Agência: 0616-5	12. Nº da Conta Corrente: 41646-0	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão		2. CNPJ: 77.818.510/0001-56	3. Município: Francisco Beltrão
4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos		5. DDD/Fone: (046) 3520-2180	
6. Nome do representante e e-mail: Cleber Fontana		7. CPF: 020.762.969-21	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1 Nome: ACIR RAYMUNDO DO AMARAL Nº DAP: PR410840303011111000033918	MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$ 3,50	R\$	875,00
	BETERRABA	KG	132	R\$ 2,55	R\$	336,60
	CENOURA	KG	150	R\$ 2,93	R\$	439,50
	REPOLHO VERDE LIÃO	KG	125	R\$ 1,45	R\$	181,25
	BATATA DOCE	KG	700	R\$ 3,00	R\$	2.100,00
	CEBOLA BRANCA	KG	300	R\$ 2,77	R\$	831,00
	Total agricultor					R\$
2 Nome: ALBERTINA MARGARIDA SCHMITZ Nº DAP: SDW0580929359040909130152	BANANA PRATA	KG	1000	R\$ 3,35	R\$	3.350,00
	MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$ 3,50	R\$	875,00
Total agricultor					R\$	4.225,00
3 Nome: ALCIDES PIRAN Nº DAP: SDW0502383709250802120315	ALFACE LISA/CRESPA	KG	600	R\$ 3,00	R\$	1.800,00
	ACELGA	KG	500	R\$ 3,63	R\$	1.815,00
	ALMEIRAO/CHICORIA	KG	240	R\$ 3,53	R\$	847,20
	REPOLHO VERDE LIÃO	KG	125	R\$ 1,45	R\$	181,25
	COUVE FLOR	KG	160	R\$ 5,33	R\$	852,80
	ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$ 2,38	R\$	714,00
	BROCOLIS	KG	280	R\$ 4,85	R\$	1.261,00
	CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$ 1,65	R\$	742,50
Total agricultor					R\$	8.213,75
4 Nome: ALCIR DOMINIANKI Nº DAP: SDW0080234659612105150949	BATATA DOCE	KG	3200	R\$ 3,00	R\$	9.600,00
	MILHO VERDE S/PALHA	KG	300	R\$ 4,45	R\$	1.335,00
	CENOURA	KG	200	R\$ 2,93	R\$	586,00
	MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$ 3,50	R\$	1.050,00
	VAGEM	KG	80	R\$ 6,38	R\$	510,40
	ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$ 2,38	R\$	714,00
	ABOBORA	KG	1000	R\$ 2,78	R\$	2.780,00
	CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$ 1,65	R\$	742,50
BETERRABA	KG	132	R\$ 2,55	R\$	336,60	
Total agricultor					R\$	17.654,50
5 Nome: ALEXSSANDRO COAN Nº DAP: SDW0063736559380407120925	ABOBRINHA VERDE	KG	740	R\$ 2,38	R\$	1.761,20
	ACELGA	KG	500	R\$ 3,63	R\$	1.815,00
	ALFACE LISA/CRESPA	KG	625	R\$ 3,00	R\$	1.875,00
	ALMEIRAO/CHICORIA	KG	250	R\$ 3,53	R\$	862,50
	BETERRABA	KG	140	R\$ 2,55	R\$	357,00
	CHEIRO VERDE	KG	250	R\$ 6,45	R\$	1.612,50
	COUVE FLOR	KG	160	R\$ 5,33	R\$	852,80
	LIMAO COMUM	KG	50	R\$ 1,48	R\$	74,00
	REPOLHO VERDE LIÃO	KG	125	R\$ 1,45	R\$	181,25
	MORANGO	KG	600	R\$ 16,25	R\$	9.750,00
Total agricultor					R\$	19.161,25
6 Nome: ALTAIR CELUPPI Nº DAP: SDW0283910479201307090429	BOLACHA CASEIRA	KG	312	R\$ 10,40	R\$	3.244,80
	PÃO	KG	375	R\$ 8,74	R\$	3.277,50
	CUÇA CASEIRA	KG	313	R\$ 9,82	R\$	3.073,66
	MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$ 11,17	R\$	5.585,00
	LARANJA	KG	100	R\$ 1,56	R\$	156,00
	CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$ 1,65	R\$	742,50
Total agricultor					R\$	16.079,46

Valdeir Trés

7	Nome: ALVIS DOMINIAMI	BATATA DOCE	KG	800	R\$	3,00	R\$	2.400,00
		LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48	R\$	74,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$	3,50	R\$	875,00
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	200	R\$	4,45	R\$	890,00
		CHUCHU	KG	450	R\$	2,25	R\$	1.012,50
		Nº DAP: SDW0251592089680208131012					Total agricultor	R\$ 5.251,50
8	Nome: ANTONIO CARLOS RODRIGUES	CHEIRO VERDE	KG	100	R\$	6,45	R\$	645,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	300	R\$	3,00	R\$	900,00
	Nº DAP: SDW0018511339762307130226					Total agricultor	R\$ 1.545,00	
9	Nome: ARMELINDO PIRAN	LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
		ESPINAFRE	KG	250	R\$	5,73	R\$	1.432,50
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	625	R\$	3,00	R\$	1.875,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	240	R\$	3,53	R\$	847,20
		CHUCHU	KG	600	R\$	2,25	R\$	1.350,00
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65	R\$	742,50
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		ABOBRINHA VERDE	KG	100	R\$	2,38	R\$	238,00
		Nº DAP: SDW0430868949200912130820					Total agricultor	R\$ 6.822,46
10	Nome: BALDUINO LENZ	MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$	3,50	R\$	875,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
	Nº DAP: SDW0148009789002105130924					Total agricultor	R\$ 1.056,25	
11	Nome: BIAZI CAVAZINI	LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48	R\$	74,00
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65	R\$	742,50
		BANANA PRATA	KG	1000	R\$	3,35	R\$	3.350,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	275	R\$	3,50	R\$	962,50
		BATATA DOCE	KG	100	R\$	3,00	R\$	300,00
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
		Nº DAP: SDW0453311039670710110942					Total agricultor	R\$ 5.585,00
12	Nome: BIAZI PIRAN	LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65	R\$	742,50
		COUVE MANTEIGA	KG	400	R\$	3,41	R\$	1.364,00
		LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48	R\$	74,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	225	R\$	3,50	R\$	787,50
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	300	R\$	4,45	R\$	1.335,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		CHEIRO VERDE	KG	50	R\$	6,45	R\$	322,50
		Nº DAP: SDW0488094389491707130324					Total agricultor	R\$ 4.962,76
	13	Nome: CARMELINDA TELLES DO ROSARIO	CAMOMILA	PCT 100GR	43	R\$	6,92	R\$
		HORTELA	PCT 100GR	40	R\$	7,98	R\$	319,20
	Nº DAP: SDW0283946749680605140833					Total agricultor	R\$ 616,76	
14	Nome: CLOVIS ANTONIO ARTUZO	CAMOMILA	PCT 100GR	43	R\$	6,92	R\$	297,56
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		HORTELA	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
		Nº DAP: SDW061996041910407120434					Total agricultor	R\$ 1.321,96
15	Nome: CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACK	CHEIRO VERDE	KG	200	R\$	6,45	R\$	1.290,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$	3,50	R\$	1.050,00
		BATATA DOCE	KG	300	R\$	3,00	R\$	900,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	400	R\$	3,00	R\$	1.200,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65	R\$	742,50
		BETERRABA	KG	140	R\$	2,55	R\$	357,00
		Nº DAP: SDW0030441479480806110144					Total agricultor	R\$ 6.720,76
16	Nome: DALGIRO DE CARVALHO LEAO	ALFACE LISA/CRESPA	KG	300	R\$	3,00	R\$	900,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	240	R\$	3,53	R\$	847,20
		CHEIRO VERDE	KG	50	R\$	6,45	R\$	322,50
		LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48	R\$	74,00
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
	Nº DAP: SDW0554906209781403130216					Total agricultor	R\$ 2.299,70	
17	Nome: DANGLEY JOSÉ PAZ SILVA	MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$	3,50	R\$	1.050,00
		CENOURA	KG	250	R\$	2,93	R\$	732,50
	Nº DAP: SDW0043283799012604120308					Total agricultor	R\$ 1.782,50	
18	Nome: EDERSON RETKA	ACUCAR MASCAVO	KG	200	R\$	8,52	R\$	1.704,00
		MELADO	KG	225	R\$	9,48	R\$	2.133,00
	Nº DAP: SDW002685076948081120142					Total agricultor	R\$ 3.837,00	

Valerius Tros

19	Nome: EVERTON LUIZ DOBNER	ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$	2,38	R\$	714,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	350	R\$	3,00	R\$	1.050,00
		BETERRABA	KG	140	R\$	2,55	R\$	357,00
		BROCOLIS	KG	300	R\$	4,85	R\$	1.455,00
		CHEIRO VERDE	KG	250	R\$	6,45	R\$	1.612,50
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65	R\$	742,50
		COUVE FLOR	KG	120	R\$	5,33	R\$	639,60
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$	3,50	R\$	1.050,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		ESPINAFRE	KG	300	R\$	5,73	R\$	1.719,00
		CHUCHU	KG	200	R\$	2,25	R\$	450,00
		VAGEM	KG	80	R\$	6,38	R\$	510,40
	N° DAP: SDW0053940559041307111133						Total agricultor	R\$ 10.637,25
20	Nome: ELIZANDRO GARBINATTO	CAMOMILA	PCT 100GR	43	R\$	6,92	R\$	297,56
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		HORTELÃ	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
		N° DAP: SDW0055679389772110110223					Total agricultor	R\$ 1.321,96
21	Nome: EMILIA CONTER GRAZIK	BOLACHA CASEIRA	KG	312	R\$	10,40	R\$	3.244,80
		CUCA CASEIRA	KG	313	R\$	9,82	R\$	3.073,66
		MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$	11,17	R\$	5.585,00
		PAO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
		N° DAP: SDW0644408269201106150246					Total agricultor	R\$ 15.180,96
22	Nome: EVERTON PAULO DE MORAIS	ABOBRINHA VERDE	KG	740	R\$	2,38	R\$	1.781,20
		ACELGA	KG	500	R\$	3,63	R\$	1.815,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	625	R\$	3,00	R\$	1.875,00
		ALMEIRAO/CHICORIA	KG	250	R\$	3,53	R\$	882,50
		BROCOLIS	KG	280	R\$	4,85	R\$	1.261,00
		CHEIRO VERDE	KG	250	R\$	6,45	R\$	1.612,50
		COUVE MANTEIGA	KG	400	R\$	3,41	R\$	1.364,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		RUCULA	KG	400	R\$	4,35	R\$	1.740,00
		N° DAP: SDW0091371779741810110242					Total agricultor	R\$ 12.492,46
	23	Nome: GENTIL FERREIRA DE CASTILHO	BATATA DOCE	KG	400	R\$	3,00	R\$
		CHUCHU	KG	150	R\$	2,25	R\$	337,50
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$	3,50	R\$	875,00
		N° DAP: SDW0502970319531510141018					Total agricultor	R\$ 2.412,50
24	Nome: GEOCLEIDE RAQUEL PITT	ALMEIRAO/CHICORIA	KG	240	R\$	3,53	R\$	847,20
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	100	R\$	3,00	R\$	300,00
		COUVE MANTEIGA	KG	300	R\$	3,41	R\$	1.023,00
		RUCULA	KG	200	R\$	4,35	R\$	870,00
		CHUCHU	KG	150	R\$	2,25	R\$	337,50
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56	R\$	156,00
		CHEIRO VERDE	KG	300	R\$	6,45	R\$	1.935,00
		LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48	R\$	74,00
		N° DAP: SDW0071948369710107130328					Total agricultor	R\$ 5.642,70
25	Nome: IGNES FONTANA SAGGIN	ACUCAR MASCAVO	KG	200	R\$	8,52	R\$	1.704,00
		CAMOMILA	PCT 100GR	43	R\$	6,92	R\$	297,56
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		MELADO	KG	225	R\$	9,48	R\$	2.133,00
		HORTELÃ	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
		N° DAP: SDW0212112729150912131139					Total agricultor	R\$ 5.158,96
26	Nome: ILDA KOWALSKI	CAMOMILA	PCT 100GR	45	R\$	6,92	R\$	311,40
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		HORTELÃ	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
		N° DAP: SDW01399140094421031204484					Total agricultor	R\$ 1.335,80
27	Nome: ITAMAR POLLA	MEL NATURAL	KG	500	R\$	21,97	R\$	10.985,00
	N° DAP: SDW0314565490530310110610						Total agricultor	R\$ 10.985,00
28	Nome: IVANETE TREMEA SILVA	CAMOMILA	PCT 100GR	44	R\$	6,92	R\$	304,48
		CHEIRO VERDE	KG	150	R\$	6,45	R\$	967,50
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		DOCE DE FRUTA	KG	250	R\$	9,45	R\$	2.362,50
		HORTELÃ	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
	N° DAP: SDW0027948879390904120313					Total agricultor	R\$ 4.658,88	

Elizandro

29	Nome: JAIR ZANINI	ALFACE	KG	725	R\$	3,00	R\$	2.175,00
		BETERRABA	KG	140	R\$	2,55	R\$	357,00
		CHEIRO VERDE	KG	350	R\$	6,45	R\$	2.257,50
		COUVE FLOR	KG	160	R\$	5,33	R\$	852,80
		VAGEM	KG	80	R\$	6,38	R\$	510,40
		BRÓCOLIS	KG	260	R\$	4,85	R\$	1.261,00
		ACELGA	KG	500	R\$	3,63	R\$	1.815,00
		COUVE MANTEIGA	KG	400	R\$	3,41	R\$	1.364,00
		ESPINAFRE	KG	250	R\$	5,73	R\$	1.432,50
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	200	R\$	4,45	R\$	890,00
	MORANGO	KG	200	R\$	16,25	R\$	3.250,00	
	N° DAP: SDW0015597729641207100148						Total agricultor	R\$ 16.165,20
30	Nome: JOAO ANTONIO PASSAURA	ALMEIRÃO	KG	250	R\$	3,53	R\$	882,50
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		VAGEM	KG	100	R\$	6,38	R\$	638,00
	N° DAP: SDW0663083509631810110838						Total agricultor	R\$ 1.701,75
31	Nome: JOAO BATISTA TELLES	BOLACHA CASEIRA	KG	312	R\$	10,40	R\$	3.244,80
		CUÇA CASEIRA	KG	313	R\$	9,82	R\$	3.073,66
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
	N° DAP: SDW0332713139201407100408						Total agricultor	R\$ 9.596,96
32	Nome: JOSE CONTE	BATATA SALSA	KG	800	R\$	6,41	R\$	3.846,00
	N° DAP: SDW0513535839979809130207						Total agricultor	R\$ 3.846,00
33	Nome: LUCIA VANIA SIMONETTO	BOLACHA CASEIRA	KG	312	R\$	10,40	R\$	3.244,80
		CUÇA CASEIRA	KG	313	R\$	9,82	R\$	3.073,66
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
	N° DAP: SDW0847126199532009121248						Total agricultor	R\$ 9.596,96
34	Nome: MARIA ANGELA MOREIRA LEITE	BATATA DOCE	KG	600	R\$	3,00	R\$	1.800,00
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	500	R\$	4,45	R\$	2.225,00
		CHUCHU	KG	150	R\$	2,25	R\$	337,50
	N° DAP: SDW0408317809150904120239						Total agricultor	R\$ 4.362,50
35	Nome: LURDES MOZUCHIN DA SILVA	BOLACHA CASEIRA	KG	313	R\$	10,40	R\$	3.255,20
		CUÇA CASEIRA	KG	312	R\$	9,82	R\$	3.063,84
		MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$	11,17	R\$	5.585,00
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
		N° DAP: SDW0839665449200912120428						Total agricultor
36	Nome: MARISTELA ROZIN PANSERA	BOLACHA CASEIRA	KG	313	R\$	10,40	R\$	3.255,20
		CUÇA CASEIRA	KG	312	R\$	9,82	R\$	3.063,84
		MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$	11,17	R\$	5.585,00
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
	N° DAP: PR41084030301111100004378						Total agricultor	R\$ 16.181,54
37	Nome: PAULO JOSE KORB	ALHO	KG	100	R\$	16,00	R\$	1.600,00
	N° DAP: SDW0014333359300809101042						Total agricultor	R\$ 1.600,00
38	Nome: RAFAEL SILVA	ALFACE LISA/CRESPA	KG	300	R\$	3,00	R\$	900,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$	3,50	R\$	1.050,00
	N° DAP: SDW0010074639020206140928						Total agricultor	R\$ 1.950,00
39	Nome: ROSELI APARECIDA GODINHO	BOLACHA CASEIRA	KG	313	R\$	10,40	R\$	3.255,20
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
		CUÇA CASEIRA	KG	312	R\$	9,82	R\$	3.063,84
		DOCE DE FRUTAS	KG	250	R\$	9,45	R\$	2.362,50
		MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$	11,17	R\$	5.585,00
	DAP N°: SDW0027948879390904120313						Total agricultor	R\$ 17.544,04
40	Nome: SELI PARIZOTTO	CAMOMILA	PCT 100GR	45	R\$	6,92	R\$	311,40
		ENORO	PCT 100GR	50	R\$	6,67	R\$	333,50
		ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85	R\$	292,50
		HORTELÁ	PCT 100GR	30	R\$	7,98	R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	15	R\$	10,60	R\$	159,00
		DAP N°: SDW0502424408590710111118						Total agricultor
41	Nome: SOLANGE AP. DE C. ZANOLLA	BOLACHA CASEIRA	KG	313	R\$	10,40	R\$	3.255,20
		CUÇA CASEIRA	KG	312	R\$	9,82	R\$	3.063,84
		MACARRAO CASEIRO	KG	500	R\$	11,17	R\$	5.585,00
		PÃO	KG	375	R\$	8,74	R\$	3.277,50
	N° DAP: SDW0486970879532309131056						Total agricultor	R\$ 15.181,54
42	Nome: TOBIAS KORB	BANANA PRATA	KG	1000	R\$	3,35	R\$	3.350,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	250	R\$	3,50	R\$	875,00
	N° DAP: PR41084031801163200003020						Total agricultor	R\$ 4.225,00
43	Nome: VALDECIR TRES	ABOBORA	KG	500	R\$	2,78	R\$	1.390,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	750	R\$	3,00	R\$	2.250,00
		ALMEIRÃO/CHICORIA	KG	240	R\$	3,53	R\$	847,20
		BETERRABA	KG	140	R\$	2,55	R\$	357,00
		BRÓCOLIS	KG	200	R\$	4,85	R\$	970,00
		COUVE FLOR	KG	120	R\$	5,33	R\$	639,60
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45	R\$	181,25
		CHEIRO VERDE	KG	100	R\$	6,45	R\$	645,00
		N° DAP: PR41084031801163200003005						Total agricultor

Valdecir Tres

44	Nome: VERCEDINO FRANCISCO COAN	COUVE MANTEIGA	KG	400	R\$	3,41		R\$	1.364,00
	N° DAP: SDW0603549419681010110240	ALFACE LISA/CRESPA	KG	300	R\$	3,00		R\$	900,00
							Total agricultor	R\$	2.264,00
45	Nome: VITORIO BEIJAMIM SZADY	CENOURA	KG	200	R\$	2,93		R\$	586,00
	N° DAP: SDW0589090359150301140225							Total agricultor	R\$
46	Nome: VONIBALDO KORB	LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48		R\$	74,00
		CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65		R\$	742,50
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56		R\$	156,00
		CHUCHU	KG	200	R\$	2,25		R\$	450,00
	N° DAP: SDW0502424409590710111118							Total agricultor	R\$
47	Nome: WALFRIDO KORB	BATATA DOCE	KG	400	R\$	3,00		R\$	1.200,00
		VAGEM	KG	80	R\$	6,38		R\$	510,40
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	300	R\$	3,50		R\$	1.050,00
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56		R\$	156,00
							Total agricultor	R\$	2.916,40
48	Nome: TEREZINHA CAVALHEIRO DOS SANTOS	ERVA DOCE	PCT 100GR	50	R\$	5,85		R\$	292,50
		CAMOMILA	PCT 100GR	44	R\$	6,92		R\$	304,48
		ENDRO	PCT 100GR	50	R\$	6,67		R\$	333,50
		HORTELA	PCT 100GR	30	R\$	7,98		R\$	239,40
		MELISSA	PCT 100GR	10	R\$	10,60		R\$	106,00
	N° DAP: SDW0009513549901206120324							Total agricultor	R\$
49	Nome: CLECI GRASSI ANDOLPHACTO	CHEIRO VERDE	KG	50	R\$	6,45		R\$	322,50
		CHUCHU	KG	100	R\$	2,25		R\$	225,00
		MANDIOCA DESCASCADA	KG	200	R\$	3,50		R\$	700,00
		ABOBRINHA VERDE	KG	100	R\$	2,38		R\$	238,00
		CENOURA	KG	200	R\$	2,93		R\$	586,00
		BETERRABA	KG	132	R\$	2,55		R\$	336,60
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	200	R\$	4,45		R\$	890,00
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	600	R\$	3,00		R\$	1.800,00
		REPOLHO VERDE LISO	KG	125	R\$	1,45		R\$	181,25
		COUVE MANTEIGA	KG	200	R\$	3,41		R\$	682,00
		ALMEIRÃO	KG	50	R\$	3,53		R\$	176,50
								Total agricultor	R\$
50	Nome: ROGÉRIO VIEIRA JUNIOR	CITRUS PONCKAN	KG	450	R\$	1,65		R\$	742,50
		LARANJA	KG	100	R\$	1,56		R\$	156,00
		LIMÃO COMUM	KG	50	R\$	1,48		R\$	74,00
		CHEIRO VERDE	KG	150	R\$	6,45		R\$	967,50
		CENOURA	KG	200	R\$	2,93		R\$	586,00
		BETERRABA	KG	132	R\$	2,55		R\$	336,60
		ALFACE LISA/CRESPA	KG	400	R\$	3,00		R\$	1.200,00
		BROCOLIS	KG	360	R\$	4,85		R\$	1.746,00
		COUVE MANTEIGA	KG	400	R\$	3,41		R\$	1.364,00
		COUVE FLOR	KG	120	R\$	5,33		R\$	639,60
		ESPINAFRE	KG	200	R\$	5,73		R\$	1.146,00
		ABOBRINHA VERDE	KG	960	R\$	2,38		R\$	2.284,80
	VAGEM	KG	80	R\$	6,38		R\$	510,40	
							Total agricultor	R\$	11.753,40
51	Nome: PEDRINHO DANILO LIMA	CHEIRO VERDE	KG	250	R\$	6,45		R\$	1.612,50
	N° DAP: SDW0513592009912707160900							Total agricultor	R\$
52	Nome: SERGIO JOÃO KAUPKA	CEBOLA BRANCA	KG	700	R\$	2,77		R\$	1.939,00
		ALHO	KG	100	R\$	16,00		R\$	1.600,00
		CENOURA	KG	250	R\$	2,93		R\$	732,50
		BETERRABA	KG	132	R\$	2,55		R\$	336,60
		BATATA DOCE	KG	500	R\$	3,00		R\$	1.500,00
		MILHO VERDE S/PALHA	KG	300	R\$	4,45		R\$	1.335,00
		COUVE FLOR	KG	160	R\$	5,33		R\$	852,80
		BROCOLIS	KG	360	R\$	4,85		R\$	1.746,00
	N° DAP: PR4108403181163200003220							Total agricultor	R\$
53	Nome: ROVELIO ANTONIO OSSANI	ABOBRINHA VERDE	KG	960	R\$	2,38		R\$	2.284,80
		BETERRABA	KG	140	R\$	2,55		R\$	357,00
		CENOURA	KG	250	R\$	2,93		R\$	732,50
							Total agricultor	R\$	3.374,30
R\$ 346.757,00									

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo IV, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada (Coopaf), nos quais todos são associados da mesma. A Coopaf fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada pública N°. 001/2017. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Francisco Beltrão, 01 de Fevereiro de 2017 Valdecir Tres - Diretor Presidente

Valdecir Tres

IMPRIMIR

VOLTAR

000150

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04310332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO
Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO
Endereço: AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012003582032937268

Informação obtida em 03/02/2017, às 09:23:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000151

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-3740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 08:46:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/02/2017

6 f d



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW0431033200010311160113 Versão DAP: 3.2 Emissão: 03/11/2016 Chave do extrato: 5445646
Emitido em: 16/01/2017 às 08:33:03
Validade(*): 03/11/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO
Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Representante Legal: VALDECIR TRES
Data Constituição: 11/02/2000
CPF: 368.791.779-72

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ: 77.814.978/0001-11
Agente Emissor: EVERTON LUIZ DOBNER
Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR
CPF: 053.940.559-04

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0,55
Beneficiário/a do PNCF	1	0,55
Demais agricultores familiares	125	68,68

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	127	69,78
Associados sem DAP	55	30,22
Total dos Associados	182	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO**
CNPJ: **04.310.332/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:10:39 do dia 20/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2017.

Código de controle da certidão: **EE6B.4749.AC4E.116C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3 f 4

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04310332/0001-23
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO
Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO
Endereço: AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2017 a 30/01/2017

Certificação Número: 2017010102074559523722

Informação obtida em 16/01/2017, às 08:45:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5 f 8

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI
FRANCISCO BELTRÃO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Congo, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

Edilene & Dalimer

Valéria Trevisan

Almir A. Celso

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado;
- tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

Edilene & Valner Valdeir Filho *Abner A. Calejeiro*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

000157

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Edilene & Dalmer

Valdeir

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2007

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 17 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Edilene & Dalmer

Valdeirino

CONFEREÇÃO ORIGINAL

EM 02/02/2007

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELGÃO

Artigo 25 – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- CODESPOL.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30 – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

Edilene & Dalmer
Abner A. Celozari
Valdeir...
CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

Edilene G Dalmer

SEÇÃO III

Ahumi

A Coleção

Valdeir
CONFERE COM ORIGINAL 6

EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 40 – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º – Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º – Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º – A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º – Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º – Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fê pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º – O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º – Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º – Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º – Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º – Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

Abner A. Colson *Edilene & Dalmer Valdeci*

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;

Valdeir Alves
Almir A. Colapau

Edilene G. Delmer

CONFERE COM ORIGINAL

J *S* *f*

EM 02/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balanços sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Edilene & Dalmer

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL

Amir A. Colozari

Votos e Treze
CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/10/2017
PREFEITURA MUN. DE FCC/SECRETARIA

Artigo 48 – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO

CODESPOL

Artigo 52 – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

Edilene & Dalmer A. A. Colares

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/10/2017
PREFEITURA MUN. DE

[Handwritten signatures]

com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I - Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III - Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

Edilene G. Delner

Valdirino

Almeida A. Colgar

CONFERE COM ORIGINAL

J *f* *f*

EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. ELÉTRAS

- 009188
- a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;
 - b) pela alteração de sua forma jurídica;
 - c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

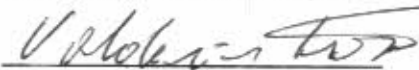
Artigo 65 – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléa Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

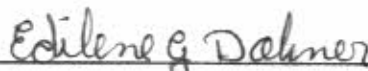
Artigo 67 – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléa Geral.

Artigo 68 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléa Geral.

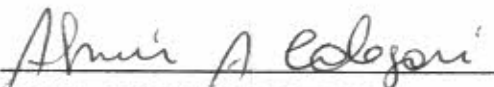
CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.



VALDECIR TRÊS
PRESIDENTE



EDILENE GARBOZZA DOBNER
VICE-PRESIDENTE



ALMIR ANTONIO CALEGARI
SECRETÁRIO



CONFERE COM ORIGINAL

EM 04 02 2017

PRESIDENTE MUN. DE FCO. BELTRÃO



TST
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Certidão n°: 123437616/2017

Expedição: 20/01/2017, às 09:56:33

Validade: 18/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.310.332/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N° .272, Cango, Francisco Beltrão – PR

CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358

E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2017.

Valdecir Três

Presidente Coopafi Francisco Beltrão



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o produto MEL SIM/POA 037-M , do produtor ITAMAR POLLA, CPF: 314.555.490-53, beneficiado e envasado por CELSO POLLA, sob a marca POLLA MEL, possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, estando assim de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2017.



Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

[Handwritten signatures]



Francisco Beltrão
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 2190 / 2016

ALTAIR CELUPPI

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

283.910.479-20

CNPJ/CPF

RUA MENINO JESUS

ENDEREÇO

INTERIOR

BAIRRO

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

RAMO ATIVIDADE

08/09/2016

VALIDADE

DATA DA VISTORIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO SRA. BASELIDE CELUPPI.

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

DALVA COLLING
Inspeutora Sanitária
Dep. Municipal de Saúde
0000170

ROSE MARI GUARDA
Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 2123 / 2016

ROMEU SAGGIN

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

212.112.729-15

CNPJ/CPF

1A AVENIDA LINHA SAO BRAZ

ENDEREÇO

INTERIOR

BAIRRO

FABRICAÇÃO DE AÇUCAR MASCAVO

RAMO ATIVIDADE

22/08/2016

DATA DA VISTORIA

24/08/2017

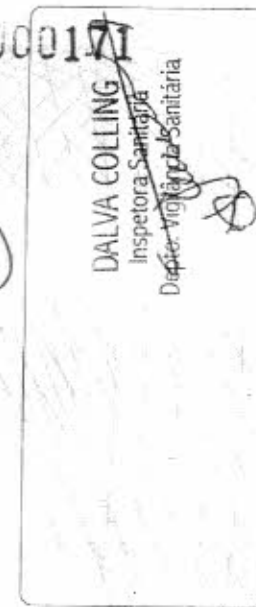
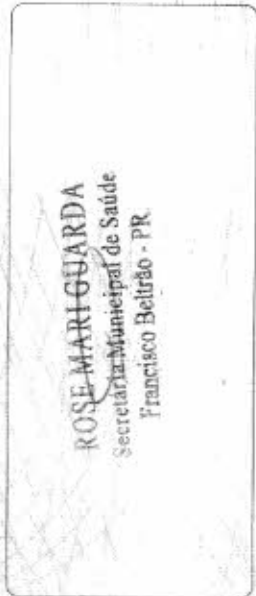
VALIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

EM 02/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1704 / 2016

RAZÃO SOCIAL

COOP DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE FCO BELTRAO

NOME/FANTASIA

COOPAFI

CNPJ//CPF

04.310.332/0001-23

ENDEREÇO

AVENIDA GENERAL OSORIO 272

BAIRRO

CANGO

CONFERE COM ORIGINAL

RAMO/ATIVIDADE

SERV DE COOPERATIVAS

EM 02/02/2016

DATA DA VISTORIA

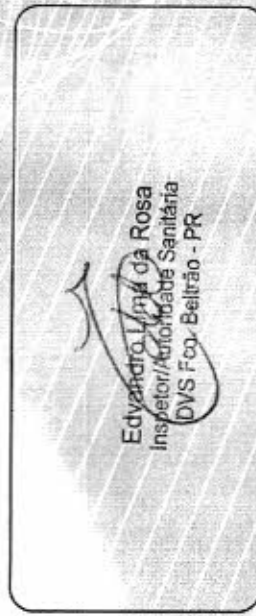
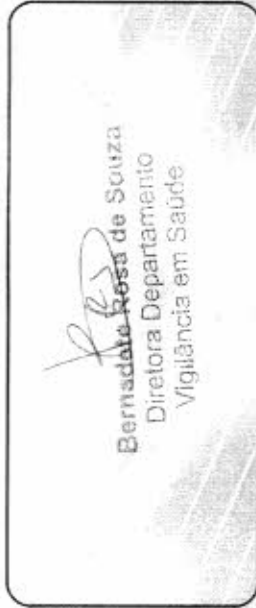
28/07/2016

VALIDADE

28/07/2016 PARA MUN. DE FCO. BELTRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Handwritten signature]



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

000172



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Nº. 22 / 2017

Licença Sanitária

SOLANGE A. DE C. ZANOLLA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

029.483.319-60

CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ/CPF

VILA INTERIOR

EM

021 02 1992

ENDEREÇO

RIO QUATORZE

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

BAIRRO

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

RAMO ATIVIDADE

11/01/2017

11/01/2018

DATA DA VISTORIA

VALIDADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

000173

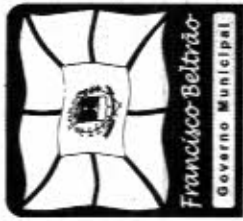
ALINE M. BRIZAS
Secretária Municipal de Saúde
RUA CRISTÓVÃO COLING, 1150 - BELTRÃO - PR

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Op. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

BRUNO REBAS DE OLIVEIRA
Inspeção Sanitária - Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLING
Inspeção Sanitária - Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

(GILBERTO - 58862)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 49 / 2017

RAZÃO SOCIAL

JOAO BATISTA TELLES

NOME FANTASIA

332.713.139-20

CNPJ/CPF

RUA LINHA CALEGARI

ENDEREÇO

NOVA CONCORDIA

BAIRRO

FABRICACAO MASSAS E SALGADOS

RAMO ATIVIDADE

17/01/2017

DATA DA VISTORIA

17/01/2018

VALIDADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

ALINE M. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDR
ANDREA M.Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

00017
BRUNO FRANKS DE OLIVEIRA
Inspeora Sanitária - Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
DALVA COLLING
Inspeora Sanitária
Depo. Vigilância Sanitária

CONFERE COM ORIGINAL

EM 07/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 23 / 2017

RAZÃO SOCIAL ROSELI APARECIDA GODINHO

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF 027.948.879-39

ENDEREÇO VILA INTERIOR

BAIRRO VILA RURAL GRALHA AZUL

RAMO ATIVIDADE FABRICAÇÃO DE DOCES E SALGADOS

DATA DA VISTORIA 11/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBSERVAÇÕES FABRICAÇÃO DE DOCES E GELÉIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 01/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

11/01/2018

VALIDADE

ALINE M. A. BIEZUS
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M. S. ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

BRUNY DE OLIVEIRA
Inspeora Sanitária Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR
DALVA COLLING
Inspeora Sanitária
Depto. Vigilância Sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

00175



DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 51 / 2017

RAZÃO SOCIAL

EMILIA CONTER NETO GRACIK

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

839.986.839-68

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

RIO QUIBEBE

RAMO/ATIVIDADE

FAB ALIMENTOS

DATA DA VISTORIA

18/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

18/01/2018

CONFERE COM ORIGINAL

EM 024 02 / 2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ALINE M. BEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDRÉIA M. ALMEIDA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALIA COLLINI
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

000176

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 37 / 2017

RAZÃO SOCIAL

LURDES MAZZUCHIN DA SILVA

NOME FANTASIA

024.719.079-97

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

LINHA HOBOLD

RAMO ATIVIDADE

FAB ALIMENTOS

DATA DA VISTORIA

16/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

16/01/2018

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCC. BELTRÃO

ALINE M. BIEZANS
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

BRUNO FERREKS DE OLIVEIRA
Inspeção Sanitária - Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLING
Depto. Vigilância Sanitária
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR



ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 82 / 2017

RAZÃO SOCIAL

MARISTELA ROZIN PANCERA

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

053.630.019-42

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

SECÇÃO JACARE

RAMO/ATIVIDADE

FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA

25/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

ALINE M. A. BIEZUS
Secretaria Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANÍLIA M. A. ALMEIDA
Diretora Geral de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLEING
Inspeutora Sanitária
Departamento de Vigilância Sanitária

CONFERE COM ORIGINAL

EM

07/05/2017

PREFEITURA MUN. DE FCC. BELTRÃO

VALIDADE

25/01/2018

000178

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 91 / 2017

RAZÃO SOCIAL

EDERSON RETKA

NOME FANTASIA

CNPJ / CPF

026.850.769-48

ENDEREÇO

COMUNIDADE LINHA PIRACEMA

BAIRRO

INTERIOR

RAMO ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE AÇUCAR MASCAMO

DATA DA VISTORIA

19/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE

27/01/2018

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2008

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ALINE M. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M. Z. DE ALMEIDA
Diretora Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLING
INSPETORA AUTORIZADA SANITÁRIA
PÓS-EMPREGO BELTRÃO - PR



DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 84 / 2017

RAZÃO SOCIAL

IVANETE TREMEA

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

588.677.249-91

ENDEREÇO

RODOVIA CONTORNO LESTE SN

BAIRRO

PADRE ULRICO

RAMO/ATIVIDADE

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

DATA DA VISTORIA

25/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ALINE M. BIEZUS
Secretaria Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREAZ DE ALMEIDA
Direção Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLTURI
Inspetora Sanitária
Depto. Vigilância Sanitária

CONFERE COM ORIGINAL

EM 04 02 2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

25/01/2018

VALIDADE

000180

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 83 / 2017

RAZÃO SOCIAL

LUCILDA GIRARDI PANCERA

NOME FANTASIA

CNPJ/CPF

840.102.589-34

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

SEÇÃO JACARE

RAMO ATIVIDADE

FABRICAÇÃO MASSAS E SALGADOS

DATA DA VISTORIA

25/01/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AS

CONFERE COM ORIGINAL

EM *01 de Dec*

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

25/01/2018

VALIDADE

ALINE M. BIZZIUS
Secretaria Municipal de Saúde
SAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA L. DE OLIVEIRA
Diretora Dept. de Vigilância em Saúde
SAS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DALVA COLLING
Inspetora Sanitária
Dep. de Vigilância Sanitária

600181

ATA N.10 - 01/2015 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 37 (trinta e sete) associados presentes, na sede da cooperativa, situada na Avenida General Osório - 272, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital de 09 de abril de 2015, publicado no Jornal de Beltrão à folha 5A, remetido aos associados na forma de circular e radiado no programa A Voz do Agricultor, cujo teor é o seguinte: **Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, inscrita no CNPJ N.º 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que são 153 (cento e cinquenta e três) para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 22 de abril de 2015, em sua sede situada Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I - Leitura e aprovação do edital de convocação; II - Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2014; III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2014; IV - Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2015, referente às políticas públicas; V - Eleição e posse da direção e do conselho administrativo para o exercício de 2015 à 2018; VI - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício de 2015; VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 09 de abril de 2015. Valdecir Três Diretor Presidente. Constando haver quórum legal de 37 (trinta e sete) associados presentes, o Sr. Secretário Almir Antonio Calegari abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, I - Leitura e aprovação do edital de convocação. Realizada a leitura, discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II - Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho fiscal referente exercício de 2014; o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkospi, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2014, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2014, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antonio Calegari, que em seguida, solicitou que a titular do Conselho Fiscal, Vania Lucia Simonetto, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestre de 2014, cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal. Parecer do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI. Os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI, após examinarem a escrita e toda a documentação contábil e financeira, resolveram, apreciando o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014, e as demonstrações do Resultado do exercício; aprová-los, uma vez que retratam fielmente a situação econômico-financeira e recomendam, portanto, à**

CONFERE COM ORIGINAL
EM 22/02/2015
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ATA N.10 - 01/2015 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839. REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

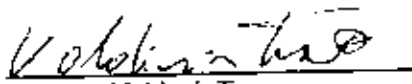
Assembleia Geral a sua aprovação. Francisco Beltrão, 22 de abril de 2015. Concluído a leitura e sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2014;** o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2014 com sobras no valor de R\$ 14.604,74 (quatorze mil, seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) Fates R\$ 730,24 (setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos); Reserva Legal R\$ 1.460,47 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra líquida de **R\$ 12.414,03** (doze mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem a disposição da cooperativa. Cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: **IV – Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2015, referente às Políticas Públicas;** o Sr. Secretário informou que em reunião, anterior a assembleia, com o Conselho Administrativo, foi optado pela arrecadação de 20% (vinte por cento) sobre o valor entregue pelo produtor até o final do 1º (primeiro) semestre de 2015 e a partir do 2º semestre de 2015 essa porcentagem passaria a 18% (dezoito por cento). Temos por objetivo, durante o ano de 2015, aumentar a cota de venda a merenda escolar. Durante o ano de 2015 será realizado o programa “De olho na qualidade” um acompanhamento referente a produção, preparo, seleção, armazenamento dos produtos, principalmente com as hortaliças e tubérculos; sendo assim, só poderão entregar para a merenda escolar os produtores que participarem deste programa do SENAR. Também foi relatado o interesse e necessidade em ter uma produção de alguns produtos tais como; beterraba, brócolis, cenoura, repolho, que são produtos que possui uma demanda porém não há produção dos mesmos. Após discussões e aprovação dos interesses para o ano de 2015, passou-se para o item V da ordem do dia: **V – Eleição e posse da direção e do Conselho administrativo para o exercício de 2015 (dois mil e quinze) à 2018 (dois mil e dezoito);** o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: Conselho Administrativo: **ARMELINDO PIRAN**, portador do CPF nº 430.988.949-20 e do RG nº 3.911.241-8, residente e domiciliado à LINHA SANTA BARBARA; **IVANETE TREMEA**, portadora do COF nº 588.877.249-91 e do RG nº 4.219.188-3, residente e domiciliado à LINHA NOVA SECÇÃO; **ALTAIR CELUPPI**, portador do CPF nº 283.910.479-20 e do RG nº 1.094.942, residente e domiciliado à LINHA MENINO JESUS; **MARISTELA ROZIN PANSERA**, portadora do CPF nº 053.630.019-42 e do RG nº 8.414.790-7, residente e domiciliada à LINHA SECÇÃO JACARÉ. Direção: Presidente: **VALDECIR TRES**, portador do CPF nº 368.791.779-72 e do RG nº 2.237.203-3, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL; Vice-Presidente: **EDILENE GARBOZZA DOBNER**, portadora do CPF nº 913.889.109-34 e do RG nº 6.012.930-4, residente e domiciliada à LINHA FORMIGA; Secretário: **ALMIR ANTONIO CALEGARI**, portador do CPF nº 641.419.269-49 e do RG nº 4.552.144-3, residente e domiciliado à VILA RURAL GRALHA AZUL. Após apresentação da chapa, a mesma foi para votação e eleita por unanimidade. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 3 (três) anos, até Assembleia Geral Ordinária de 2018 (dois mil e dezoito). Sendo realizado o item V passou-se para o item VI da ordem do dia: **VI – Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício de 2015;** o Sr. secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: **GEOCLEIDE RAQUEL PITT**, portadora do CPF N°071.948.369-71 e do RG nº 9.971.865-0, residente e domiciliado à LINHA NOVA SECÇÃO; e **permanecem LOCAL** **VANIA SIMONETTO**, portadora do CPF nº 847.126.199-53 e do RG nº 9.093.271-3

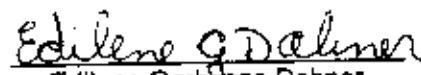
CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/02/2017
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

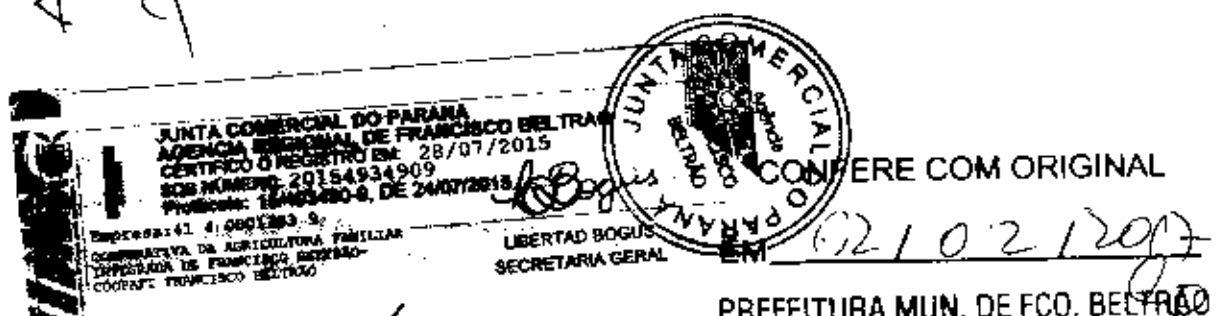
ATA N.10 - 01/2015 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

residente e domiciliada à LINHA KM 20; ALEXSSANDRO COAN, portador do CPF nº 063.736.559-38 e do RG nº 10.284.402-5, residente e domiciliado à LINHA SAO PAULO. Conselheiros Fiscais Suplentes: BIAZI PIRAN, portador do CPF nº 488.094.389-94 e do RG nº 57.599.986-3, residente e domiciliado à LINHA JACUTINGA; JOSE CONTE, portador do CPF nº 024.397.049-89 e do RG nº 7.884.094-3, residente e domiciliado à LINHA VILA RURAL GRALHA AZUL; e permanece ELIZANDRO RAMOS GARBINATO, portador do CPF nº 055.679.380-77 e do RG nº 40.941.640-37, residente e domiciliado à LINHA BARRA DO JACUTINGA. Dando continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (ano), até Assembleia Geral Ordinária de 2016. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: VII – Assuntos gerais de interesse da sociedade; o Sr. Secretário informou a saída do funcionário Marcos José Calegari e a admissão da funcionária Aline Saggin, para o cargo que competia ao mesmo. Como ninguém mais quis se pronunciar o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Valdecir Tres, Sra. Edilene Garbozza Dobner. Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária da Coopafi Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 22 de abril de 2015. *CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 10 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº01, AS PAGINAS SEGINTES DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS.*


Valdecir Tres
Presidente


Edilene Garbozza Dobner
Vice-Presidente


Almir Antonio Calegari
Secretário



1ª via - Beneficiário, 2ª via - Emissor

SDW0431033200010311160113

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 04.310.332/0001-23

2. Inscrição Estadual: 9041724991

3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO

5. Data de Constituição: 11/02/2000

4. Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO

7. Site:

6. Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM

9. Número: 272

8. Endereço: AV GENERAL OSORIO

11. CEP: 85604-240

10. Bairro e Distrito: CANGO

Remal:

12. Município - UF: Francisco Beltrão - PR

Número: 3055-5358

13. Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 133

1. Número total de Associados: 182 - Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade:

Nome: VALDECIR TRES

CPF 368.781.779-72

Local: _____

Assinatura: *Valdecir Tres*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCF) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Representante: CPF 053.940.559-04

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

Local: *Francisco Beltrão*

Data: *30.01.2016*

Assinatura: *Justin*

77.814.978/0001-11

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRAO

Av. General Osório, 214, Cango 85.601-970 - Fco. Beltrão - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000186

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.258.019/0001-47 MATRIZ	* COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOCAMP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.51-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
ENDEREÇO A ASSENTAMENTO JOAO DE PAULA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO KM 04
CEP 85.610-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO RENASCENÇA
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont@sunonet.com.br		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (46) 3533-2272 / (46) 3533-2272 - Jefferson		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Legem
em
09/02/2017

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2017 às 13:41:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*demianel:
999106-0830*

J & J



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 14.258.019/0001-47 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop at the top and a long, sweeping tail that ends in a small hook. To the left of the signature is a large, hand-drawn circle with a vertical line through it, resembling a stylized 'I' or a mark.

A simple, hand-drawn arrow in black ink, pointing towards the right side of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP
CNPJ: 14.258.019/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:04:20 do dia 25/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2017.

Código de controle da certidão: **1A0A.85DE.4C4B.1E5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14258019/0001-47
Razão Social: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROIND E COMERC COOCAMP
Nome Fantasia: COOCAMP
Endereço: VILA ASSENTAMENTO JOAO DE PAULA SN KM 04 / AREA RURAL / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2017 a 28/02/2017

Certificação Número: 2017013017351708634608

Informação obtida em 02/02/2017, às 13:52:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 6299849

Emitido em: 02/02/2017 às 13:44:04

DAP: SDW1425801900011612160428 Versão DAP: 3.2 Emissão: 16/12/2016 Validade(*): 16/12/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.258.019/0001-47
Razão Social: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
Município/UF: Renascença/PR Data Constituição: 27/06/2011
Representante Legal: JOÃO MARIA AGUSTINO LEITE CPF: 025.991.079-11

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARMELEIRO
CNPJ: 77.816.189/0001-10 CPF: 063.453.729-60
Agente Emissor: DIEGO SIGMAR KOHWALD
Local de Emissão: Renascença/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	4	1,13
Assentado/a pelo PNRA	170	48,02
Demais agricultores familiares	100	28,25

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	274	77,40
Associados sem DAP	80	22,60
Total dos Associados	354	100%

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZACAO E
COMERCIALIZACAO LTDA - COOCAMP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.258.019/0001-47

Certidão nº: 124027447/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:57:27

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZACAO E
COMERCIALIZACAO LTDA - COOCAMP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº **14.258.019/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA

		76310/2017	76310
Protocolo Original	Nº Protocolo	Nº do Alvará	Nº de Incrição Municipal

Contribuinte

Razão Social: COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP
Nome de Fantasia: COOCAMP
CNPJ/CPF: 14.258.019/0001-47

Endereço Fiscal / Localização

Assentamento João de Paula, S/N, KM 4, Renascença/PR

Finalidade

Alvará de Licença, Localização e funcionamento

Prazo de Validade

31/12/2017

Início das Atividades

26/05/2014

Horário de Funcionamento

Dias úteis das 07:00 às 18:00, aos sábados das 08:00 às 12:00

Discriminação

Atividade Principal: Cooperativas e Associações, hortifrutí

Atividade Secundária: cnae's: 47.89-0-99, 10.99-6-99, 10.52-0-00, 10.32-5-99,
46.83-4-00, 47.89-0-02, 46.44-3-02, 46.23-1-09, 46.61-3-00, 46.23-1-99.

Outorga

O Diretor do Departamento de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, atendendo o despacho do Senhor Prefeito Municipal e cumprida as formalidades legais e a Legislação vigente, resolve **OUTORGAR** o presente **ALVARÁ DE LICENÇA**.

Renascença, 12 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Renascença

Obs: Este Alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para as atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá ser alterado. Fixar em local visível!
"Só é válido com a GRE - Guia de Recolhimento dos Emolumentos"

CONFERE COM ORIGINAL

EM

03/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS**

À

Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de Chamada Pública nº 001/2017

A COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.258.019/0001-47, com endereço no ASSENTAMENTO JÓAO DE PAULA, nºS/N, CEP: 85610.000 na cidade de RENASCENÇA Estado do PARANÁ, telefone (46) 99106-0830 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) JOÃO MARIA AGUSTINO LEITE, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.129.517-2 e do CPF nº 025.991.079-11, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

RENASCENÇA-PR, 02 de Fevereiro de 2017.



João Maria Agustino Leite

JOÃO MARIA AGUSTINO LEITE

Diretor presidente



S *A*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA



PROT. 04/2017	JANEIRO	DATA:	25/01/2017
			"

Contribuinte

Razão Social: MARLENE GHIDINI STEMPKOSWSKI

Nome de Fantasia:

CNPJ/CPF: 034414399-61

Endereço Fiscal / Localização

LINHA SANTA TEREZINHA

Finalidade

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção

25/01/2017

Data de Expedição

26/01/2017

Renovar Em:

26/01/2018

Discriminação

COMERCIO DE PANIFICAÇÃO

Outorga

Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente, resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**

Tabarela
Responsável pela inspeção.



Obs: Este alvará é pessoal e intransferível, valendo apenas para as atividades nele especificadas, sempre que ocorrer modificações substanciais nas finalidades, o mesmo deverá se alterado.

CONFERE COM ORIGINAL

CM 010217

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO